



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º		PROPOSTA	N.º	002/2025/GAP
Realizada em			DELIBERAÇÃO N.º	
ASSUNTO:	Declaração da Câmara Municipal de Setúbal sobre transferência de áreas não portuárias para a gestão municipal			

A Câmara Municipal de Setúbal e a Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA têm desenvolvido um relacionamento de partilha e cooperação na gestão e desenvolvimento dos territórios das suas competências, em especial toda a zona ribeirinha de Setúbal.

Essa experiência de cooperação apresenta reconhecidos resultados concretos, com destaque para a recuperação e devolução à comunidade espaços privilegiados na frente ribeirinha de Setúbal, permitindo uma importante regeneração do espaço urbano, nomeadamente na zona poente da cidade e na recuperação do Ecoparque do Outão Prof. José Fernando Gonçalves.

Dando expressão a essa cooperação e partilha de responsabilidades foram assinados três protocolos de partilha de responsabilidades de gestão:

- i) em 2018, para a gestão partilhada da área sob jurisdição da APSS entre a Av. José Mourinho e a Rua dos Trabalhadores do Mar;
- ii) em 2019, para a gestão do Ecoparque do Outão;
- iii) em 2022, para a gestão partilhada da área sob jurisdição da APSS compreendida entre a Avenida José Mourinho, à Rua do Clube Naval, e a Avenida Baía de Setúbal, até ao topo montante da Doca das Fontainhas, bem como formalizar a atribuição, nos mesmos termos, de área a poente entre o Parque Urbano de Albarquel e a Praia da Saúde.

No passado mês de junho, a Câmara Municipal de Setúbal tomou a iniciativa de iniciar o processo de transferência de competências previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

A Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA manifestou junto do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal a necessidade de concretizar um plano de investimentos em infraestruturas portuárias, nomeadamente na denominada Doca das Fontainhas, pelo que é do interesse geral garantir a estabilidade na gestão das áreas em causa.

É do entendimento da Câmara Municipal de Setúbal que as áreas que constituem as docas dedicadas à pesca e à náutica de recreio não se enquadram na letra e espírito dos diplomas legais que estabelecem a transferência de competências de gestão acima referidas.

Decorre um projeto para a construção de uma marina na zona ribeirinha de Setúbal, compreendida entre a Doca dos Pescadores e a Doca das Fontainhas, que deverá ser tido em conta no processo, iniciado pela Câmara Municipal de Setúbal, para a transferência para os órgãos municipais de competências no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Face ao exposto, propõe-se que:

- No âmbito do processo previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, a Câmara Municipal de Setúbal entende que as docas dedicadas à pesca e à náutica de recreio situadas na zona ribeirinha de Setúbal não deverão ser incluídas nas áreas a transferir para a gestão municipal;

- As docas dedicadas à pesca e à náutica de recreio situadas na zona ribeirinha de Setúbal correspondem à Doca das Fontainhas, à Doca do Clube Naval Setubalense e à Doca dos Pescadores e áreas e infraestruturas adjacentes necessárias e onde se desenvolvem, em terra, as respetivas atividades.

- A presente deliberação deverá ser enviada à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA e à comissão prevista no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

- A parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA